



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

CIRCULAR N.º 12

Proc. 534000011/95

06JUL2001

Assunto: APOIO A PRESTAR A CIDADÃOS DOS PAÍSES AFRICANOS DE LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA QUE SE DESLOQUEM A PORTUGAL PARA OBTEREM A QUALIFICAÇÃO DE DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS

Ref.º : a) Directiva nº14/CEME/01, de 18JAN01
b) Despacho, de 27MAR01, do GEN CEME
c) Ofício nº1124, de 07MAI01, da DGPRM/MDN

-
1. Pela Directiva n.º 14/CEME/01, de 18JAN01, foram estabelecidos os procedimentos administrativos e financeiros a adoptar relativamente ao fornecimento de alimentação, alojamento e cuidados médicos aos cidadãos dos PALOP que integraram as Forças Armadas Portuguesas e se aleijaram ao serviço do Estado português.
 2. Em conformidade com o disposto em 3.e. da citada Directiva, compete a esta Direcção canalizar para a SG/MDN, **com periodicidade trimestral**, as despesas efectuadas pelo HMP, RTM e EMEL com o apoio prestado, e promover, após recebimento das verbas, ao encaminhamento da respectiva documentação para as UEO apoiantes.
 3. Para consecução de tal desiderato e de acordo com o despacho referenciado em b), passam-se a indicar as disposições que deverão ser atendidas:

- a. As UEO apoiantes elaboram e enviam ao respectivo CFin o mapa mensal, anexo à presente circular, **até dia 05 do mês seguinte** àquele a que se reportam as despesas;
 - b. As mesmas UEO juntam, em anexo ao mapa, os documentos comprovativos das despesas realizadas;
 - c. Os CFin consolidam e remetem à RO/DSF, por área de apoio e por UEO apoiante, os mapas mensais **até ao dia 10 do mês seguinte** àquele a que se reportam as despesas;
 - d. A RO/DSF consolida e envia à SG/MDN, através do Gab/CEME e até ao dia **15 do mês seguinte ao trimestre a que respeitam**, as despesas globais a ressarcir, dando conhecimento de tais pedidos aos Comando de Pessoal e da Logística, à DASP e aos QG/GML, CF/Logística e CF/GML;
 - e. Após recebimento das verbas, a RGFC/DSF, por meio de transferência através da ChAT, promove ao envio dos montantes que corresponderem a cada uma das UEO apoiantes, dando conhecimento à RO/DSF, cabendo a esta Repartição actualizar a conta-corrente de cada UEO e informar as Entidades anteriormente indicadas da situação corrente e global dos ressarcimentos consumados;
 - f. As UEO apoiantes procedem à regularização das despesas realizadas, após o recebimento das respectivas verbas.
4. Tratando-se de despesas não orçamentadas no OMDN-E, as UEO apoiantes deverão promover à sua contabilização em conta interna de regularização (3999).
 5. O mapa de controlo das despesas mensais consta de anexo à presente circular, da qual faz parte integrante.

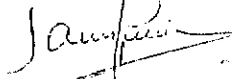
6. A circular entram em vigor no dia seguinte ao da sua distribuição.

Distribuição: Geral

CMD PESSOAL

DASP

O DIRECTOR



LUÍS AUGUSTO SEQUEIRA

MAJOR-GENERAL